



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2010



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.442 de 11 de Fevereiro de 2010 nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 001/2010 visando preenchimento dos empregos vagos, conforme consta a seguir, a serem providos pelo regime estatutário, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, a Lei Orgânica e demais legislação municipal pertinente, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá a validade de 02 (dois) anos a partir da data da homologação do resultado final publicado no jornal de circulação do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
2. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de empregos vagos existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade.
3. O período de validade estabelecido para este processo não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito de preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no presente processo.
4. Os empregos, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	JORNADA SEMANAL	REF.	VENCTO.	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Eletricista	40 h	08	826,02	Ensino Médio e Técnico Específico	Remanescentes	39,00
Professor de Ciências (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Educação Artística (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Educação Básica I (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior em Pedagogia e habilitação para o Magistério	Remanescentes	59,00
Professor de Educação Física (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Geografia (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de História (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Inglês (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Língua Portuguesa (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Professor de Matemática (Substituto)	até 40 h	50	8,59 h/a	Curso Superior e Habilitação Específica na área	Remanescentes	59,00
Assistente Social	40 h	22	1.461,42	Ensino Superior em Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRESS	01	59,00

3. A nomeação e o exercício da função temporária serão regidos pelo regime estatutário.
- 3.1. O candidato nomeado sob o regime estatutário somente será estabilizado no serviço público uma vez atendido o prazo e os requisitos constantes na Constituição Federal.
4. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 – Centro – Sud Mennucci / SP – CEP 15.360-000 – Fone/fax (18) 3786-9600
e-mail: prefeitura@sudmennucci.sp.gov.br site: www.sudmennucci.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO



alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n.º 4657/42 - LICC).

3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse da função temporária.

4. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

5. As inscrições ficarão abertas de 17 a 26 de fevereiro de 2010, devendo ser efetuadas pela internet – no site www.apiceconcursos.com.br.

5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período de até 01 de março de 2010, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

FUNÇÕES	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental	34,00
Ensino Médio	39,00
Ensino Superior	59,00

6.1. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

6.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

6.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**.

7. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

7.1. acessar o site www.apiceconcursos.com.br, durante o período de inscrição: 17 a 26 de fevereiro de 2010;

7.2. localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo, quando o candidato deverá:

a) ler o Edital na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b) imprimir o boleto bancário;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo em qualquer agência bancária. **Atenção para o horário bancário.**

7.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

7.4. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

7.5. A partir das 24h00 (horário de Brasília) do dia 26 de fevereiro de 2010, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

8. O candidato que não tem acesso à internet, poderá realizar sua inscrição, respeitando o período de inscrição, nos órgãos públicos municipais de Sud Mennucci, no horário das 9h00 às 17h00, nos dias úteis, onde estarão disponíveis computadores conectados a rede mundial da internet.

9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

12. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.apiceconcursos.com.br, www.sudmennucci.sp.gov.br e, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, na ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115.

13. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Caberá ao Prefeito Municipal de Sud Mennucci a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

4. As informações sobre o presente Processo Seletivo, durante o processo, serão prestadas pela **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou obtidas na

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 – Centro – Sud Mennucci / SP – CEP 15.360-000 – Fone/fax (18) 3786-9600
e-mail: prefeitura@sudmennucci.sp.gov.br site: www.sudmennucci.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO



internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de Sud Mennucci, através de seu Departamento de Pessoal.

5. A Prefeitura de Sud Mennucci se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Processo Seletivo.

6. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo/Prefeito.

7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sud Mennucci, 12 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO